



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

DECRETO Nº 046, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Prorroga o vencimento de tributos e pagamentos de concessões.

Jardel Magalhães Cardoso, Prefeito do Município de Arambaré, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC;

CONSIDERANDO o volume de chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul a partir do dia 24 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o volume de chuvas culminou na maior enchente já vivenciada no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o colapso provocado pela enchente no Município de Arambaré, especialmente pela evacuação e inundação de bairros do município;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, reconhecido pela Portaria nº 1.354, de 2 de maio de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR);

CONSIDERANDO a declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Arambaré, através do Decreto Municipal nº 039/2024, de 13 de maio de 2024, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 57.626, de 21 de maio de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento da cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica prorrogado o vencimento dos créditos tributários constituídos pelo lançamento no ano de 2024 do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza (ISSQN) FIXO, nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos e sociedade de profissionais) e da Taxa de Fiscalização e Vistoria de Estabelecimentos de Qualquer Natureza e Por Manutenção do Cadastro Mobiliário para o dia 31 do mês julho de 2024:

Art. 3º Fica suspensa a cobrança das parcelas dos meses de maio/2024 a novembro/2024 dos pontos de Concessão de Quiosques e Lancherias com banheiros e a permissão de Espaços Públicos junto a orla da praia.

Art. 4º As referidas parcelas serão adicionadas ao final do contrato, ficando então com vencimento de junho/2025 a dezembro/2025.

Doe órgão, doe sangue, salve vida!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

Art. 5º Fica prorrogado o prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos, certidões válidas em 2 de maio de 2024 terão sua validade estendida por 60 dias, e novas certidões terão sua validade temporariamente alterada para 90 dias a partir da data de emissão.

Art. 6º Ficam suspensas as ações de negativação e de protesto do ano de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Arambaré/RS, 06 de JUNHO de 2024.

Jardel Magalhães Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Alexandre dos Santos Woloski
Secretário da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Doe órgão, doe sangue, salve vida!